

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 001/2021**

AUXÍLIO EMERGENCIAL - CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA

A PREFEITURA DE OLINDA, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em cumprimento a Lei 6.145 de 18 de fevereiro de 2021, e art. 3º, I do Decreto nº 041 de março de 2021, torna público a CONVOCATÓRIA - **Ciclo Carnavalesco de Olinda**, que visa definir os requisitos e procedimentos para solicitação e concessão do Auxílio Emergencial, destinado a artistas e grupos culturais da tradição carnavalesca olindense nos termos e condições firmadas abaixo. O arquivo desta CONVOCATÓRIA poderá ser obtido através pelo sítio www.cultura.olinda.pe.gov.br e pertencente a Prefeitura de Olinda.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta CONVOCATÓRIA, determinar os requisitos para concessão do auxílio financeiro para artistas e grupos culturais da tradição carnavalesca olindense, através do pagamento do Auxílio Emergencial, ao setor artístico, decorrente da paralização das atividades do Ciclo Carnavalesco de Olinda 2021, motivada pela pandemia da Covid-19.

Parágrafo Único: Entende-se como artistas e grupos culturais da tradição carnavalesca olindense aqueles que a base de seus trabalhos é composta com elementos das tradições de Olinda e que atuam para valorização e difusão dessas tradições no Município de Olinda, assim, farão jus ao auxílio emergencial, as agremiações, atrações, trabalhadoras e trabalhadores técnicos do setor cultural que atuaram no Carnaval de Olinda em 2020, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, em razão da permanência da pandemia do Covid-19.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – Poderão participar da presente CONVOCATÓRIA:

2.1-Artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades que receberam recursos diretamente do Município no Carnaval de 2020, desde que sediados e domiciliados em Olinda.

Os interessados em solicitar o auxílio emergencial, que se enquadrem no Inciso I, Art. 3º do Decreto nº 041 de 26 de março de 2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I.Quando possuidor de personalidade jurídica própria:

- a)Comprovante de Inscrição do CNPJ (Ativo);
- b)Cópia do comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica proponente;
- c)Declaração do proponente para fins de recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal 6.145/2021 (Anexo III)

II.Quando pessoa física:

- a)Cópia do CPF e RG do representante legal;
- b)Cópia do comprovante de conta bancária em nome do proponente;
- c)Procuração do grupo e documentos de identificação dos integrantes (Anexo I);
- d)Comprovante de residência: cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência. (Anexo II)
- e)Declaração do proponente para fins de recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal 6.145/2021 (Anexo III);

III. Os beneficiários que não possuam constituição jurídica própria (CNPJ), deverão, além dos documentos previsto no Inciso II do Artigo 4º, apresentar recibo de pagamento que comprove a divisão do recurso entre os integrantes do grupo no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento do auxílio.

IV.Os documentos deverão ser encaminhados de forma virtual por meio de formulário de solicitação disponibilizado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

V.A homologação de que trata este artigo será efetivada por equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

VI.Os auxílios previstos serão restringidos a 1 (uma) contemplação por CPF ou CNPJ.

VII. A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo divulgará lista dos artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades aptas a receber o recurso previsto no Decreto nº 041 de 26 de março de 2021.

3– DO VALOR DO AUXÍLIO - Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

- I – Até 35% do valor do cachê recebido do Município de Olinda no Carnaval de 2020;
- II – Limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por contemplado com recurso da Lei nº 6.145/2021;

III – Limite mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por contemplado com Lei nº 6.145/2021;

IV - O pagamento aos artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades, será realizado por meio de instituição bancária via transferência direta à conta do representante legal do grupo, quando pessoa física, ou conta da instituição, quando pessoa jurídica.

V - O Município divulgará o cronograma dos pagamentos assim que finalizado o período de solicitação do auxílio.

VI - É vedada a concessão do Auxílio Emergencial "Ciclo Carnavalesco de Olinda" a interessados(as) impedidos, por decisão judicial ou por procedimentos administrativos, de receber recursos públicos.

4- DAS ETAPAS DA CONVOCATÓRIA

4.1 A presente Convocatória compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 Divulgação dos artistas, grupos, coletivos e demais entidades aptas a solicitar o benefício;

4.1.2 Solicitação e encaminhamento dos documentos;

4.1.3 Habilitação - validação das solicitações, a partir da análise documental;

4.1.4 Divulgação preliminar do resultado da habilitação;

4.1.5 Prazo para recurso e complementação de documentos para os inabilitados;

4.1.6 Divulgação definitiva dos habilitados;

4.1.7 Pagamento.

4.2 As etapas seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Divulgação dos artistas, grupos, coletivos e demais entidades aptas a solicitar o benefício:	31/03/2021
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitação e encaminhamento dos documentos:	31/03/2021
Final do período para solicitação e encaminhamento dos documentos:	16/04/2021
Habilitação - validação das solicitações, a partir da análise documental:	Até 19/04/2021
Publicação do resultado dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as):	20/04/2021
Prazo para recurso e complementação de documentos para os inabilitados:	21/04/2021 até 23/04/2021
Divulgação definitiva dos habilitados:	27/04/2021
Início previsto para os pagamentos:	A partir de 03/05/2021

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão **iniciadas no dia 31 de março de 2021 e finalizadas às 18h (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2021**, devendo ser realizadas exclusivamente de forma *on-line*, através da sítio eletrônico: www.cultura.olinda.pe.gov.br

5.2 A SEPACTUR/PMO, não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que não tenham dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

5.3 A plataforma *on-line* interromperá o recebimento das inscrições após o horário limite estabelecido no item 5.1.

5.4 Cada artista ou grupo cultural poderá se inscrever, uma única vez.

5.5 O(a) artista ou grupo cultural não poderá ser representado por pessoa jurídica ou por empresário exclusivo.

5.6 A inscrição para grupo cultural sem personalidade jurídica deverá ser realizada por representante e integrante do grupo cultural, designado(a) por outros(as) componentes da atração artística por meio da Procuração (Anexo I).

5.7 A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e envio da documentação, conforme Item 2.

6- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS)

I - A homologação das habilitações, será efetivada por equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

II - O resultado dos habilitados(as) e inabilitados(as) será publicado no sítio www.cultura.olinda.pe.gov.br, pertencentes Prefeitura de Olinda, como também será publicado o respectivo extrato no DOM/PE, no prazo estipulado no item 4.2.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-7.1A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Às pessoas com deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição pelo sítio eletrônico indicado no item 5.1, será assegurado o atendimento presencial na sede da SEPACTUR, localizada na Rua de São Bento nº 160 – Varadouro – Olinda, com horário marcado, em atendimento às regras sanitárias. Os agendamentos deverão ser realizados pelo telefone 81 3439.1988. A confirmação do agendamento será enviada para o(a) proponente, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.2 Não será exigida contrapartida para concessão do Auxílio Emergencial "Ciclo Carnavalesco de Olinda".

8.3 Considerando a natureza assistencial da Lei nº 6.145/2021, a habilitação do(a) artista ou grupo cultural para a concessão do Auxílio Emergencial "Ciclo Carnavalesco de Olinda", como também o valor a ser recebido como auxílio financeiro, não serão referências para enquadramento de categoria e valor de cachê em editais futuros publicados pelo Município de Olinda.

8.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente CONVOCATÓRIA, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. D.O.M.

8.5 A participação nesta CONVOCATÓRIA implica na aceitação integral e irrevogável pelos (as) participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) proponente do Auxílio Emergencial "Ciclo Carnavalesco de Olinda", bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

8.6 Os casos omissos e as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19, que impactem nesta CONVOCATÓRIA, serão resolvidos pela Equipe Técnica da SEPACTUR/PMO.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

8.8 Constituem anexos desta CONVOCATÓRIA:

I - Anexo I – PROCURAÇÃO (DECLARAÇÃO DE GRUPO)

II – Anexo II – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

III – Anexo III - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

Lei nº 6.145/2021 e Decreto nº 041/2021

Olinda, 30 de março de 2021

Gabriela Campelo

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Rodrigo Silva

Secretário Executivo de Cultura

Alexandre Miranda

Diretor de Cultura

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Nós, membros do (nome do grupo, agremiação, coletivo e demais entidades), declaramos que, em reunião realizada, fica decidido nomearmos o(a) Sr.(a) _____ (Representante), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável legal e pela inscrição que de solicitação do auxílio emergencial que trata a Lei 6.145/2021, bem como para recebê-lo em nome do nosso grupo.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Recebimento do auxílio, no seu valor integral bruto, a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) nosso (a) Representante Legal.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O Município de Olinda não se responsabilizará se o (a) Representante do grupo fizer destinação dos recursos do auxílio em desacordo com o pactuado com os demais membros do grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

Seguem em anexo as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do grupo (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

Assinatura:

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Grupo)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do grupo, agremiação, coletivo e demais entidades)
NOME COMPLETO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade> inscrito (a) no CPF sob o nº <nº do cpf>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco, etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Olinda, __ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____, representante legal da atração _____ **DECLARO** para fins de recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal 6145/2021, que:

Participei, como atração ou integrante de agremiação, do Carnaval de Olinda 2020;

Não mantenho vínculo com a Prefeitura Municipal de Olinda e não possuo impossibilidade de contratação com a administração pública;

A agremiação ou atração da qual sou representante tem como sede o município de Olinda;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984). “

Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Convocatória 001/2021.

Olinda, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F6B0FF80